



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

DECRETO Nº 042, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara de utilidade pública e de interesse social, o imóvel que identifica e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO/MG
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DATA: 12/02/26

CARGO: Chefe de Gabinete

ASSINADO: [Assinatura]

O Prefeito Municipal de Rio Preto/MG, Sr. Antônio Márcio Vieira, no uso das suas atribuições legais e nos dispositivos constantes do art. 4º, Inciso XVII, art. 31, inciso I e art. 86, inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 2º, alínea "i" e "m", do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e

CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365/41, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética;

CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365/41, que considera de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;

CONSIDERANDO necessidade do município em promover a prestação de um serviço público de qualidade e de fácil acesso à população;

CONSIDERANDO a escassez de imóveis públicos para a instalação de equipamentos públicos voltados à prática esportiva e eventos esportivos no âmbito da rede pública de educação;

CONSIDERANDO, por fim, que o referido imóvel se encontra em débito com o Município, em razão de inadimplência de tributos municipais, e que a desapropriação se apresenta como medida adequada para atender ao interesse coletivo; e

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada, de utilidade pública e de interesse social, para fins de instalação de órgãos e/ou autarquias do Município de Rio Preto/MG, um lote de terras situado à Rua São José, nº 78, Centro, Rio Preto/MG, registrado sob a matrícula nº R-1/1212, do Livro 2-E, à fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis de da Comarca de Rio Preto/MG, de propriedade do espólio de João Orlando Prudêncio, com área de 864 m² (oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º - Fica o setor Jurídico, da Prefeitura Municipal, autorizado a proceder, por via amigável ou judicial e mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

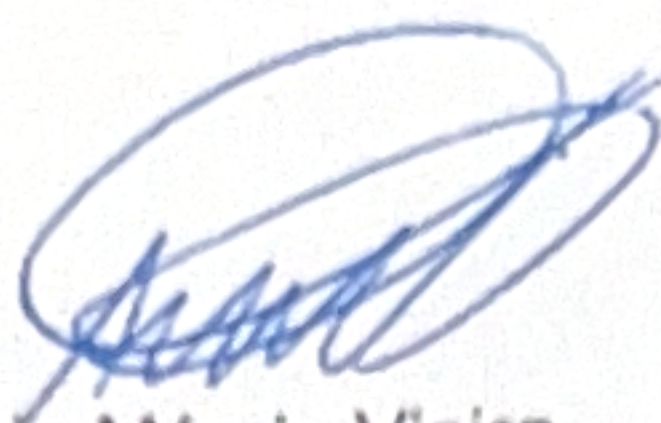


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-Se, Registre-Se, Cumpra-Se!

Rio Preto/MG, 12 de fevereiro de 2026.


Antônio Márcio Vieira
Prefeito Municipal

Antônio Márcio Vieira
Prefeito
Prefeitura Municipal de Rio Preto, MG